



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0)

Nº 011/2022

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018, e na Lei nº 2.348, de 03 de junho de 2019, em decisão Plenária tomada em Reunião Ordinária realizada em 18 de maio de 2022, DECLARA, por requerimento do interessado, que TERRA COTA INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 33.649.788/0001-10, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE sob o nº 22020101/2022, para o licenciamento ambiental do empreendimento LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA, latitude 19°19'19.34"S, longitude 46°02'17.60"O, o qual segundo informação do requerente desenvolve a atividade de LOTEAMENTO DO SOLO URBANO, EXCETO DISTRITOS INDUSTRIAIS E SIMILARES, a qual se enquadra na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018 sob o código E-04-01-4, com critério locacional 0, localizado no município de São Gotardo, no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento são inferiores àqueles relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018.

Considerando a Resolução CODEMA 001, de 11 de setembro de 2019, o empreendimento LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA é passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da vistoria técnica, o CODEMA declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0) ao empreendimento LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA, Processo Ambiental nº. 22020101/2022, considerando os artigos 3º e 4º do Decreto Estadual nº 47.749/2019, que compete aos órgãos ambientais municipais autorizar as intervenções ambientais.

Declara ainda que esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração possui **validade definitiva** e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 24 DE MAIO DE 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Apresentar os projetos paisagísticos completos e/ou a finalidade a ser dada para a área verde do empreendimento (enriquecimento de espécies, rotatória).	30 dias
02	Apresentar cronograma de execução da instalação da rede de drenagem prevista para a primeira e segunda etapa do empreendimento.	30 dias
03	Apresentar comprovante de destinação correta dos efluentes sanitários gerados durante as obras (fossa séptica ou anuência da COPASA).	Até o final da obra
04	Realizar o cercamento das áreas de APP do empreendimento como medida compensatória da Intervenção em APP.	Até o final da obra
05	Realizar enriquecimento da Área Verde e APP do empreendimento como medida compensatória da Intervenção em APP.	Até o final da obra
06	Executar de forma eficiente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.	Prática Contínua
07	Realizar a umidificação periódica da frente de trabalho.	Prática Contínua
08	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAMAM.	Aviso prévio de 30 dias